**05.07.2024**

**D.O CIDADE DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO | GABINETE DA SECRETÁRIA**

**Documento: 106326420 | Despacho Autorizatório**

6064.2022/0000077-7

I - No exercício da competência que me foi atribuída por Lei, à vista dos elementos de convicção contidos no Processo Administrativo 6064.2022/0000077-7, especialmente

a manifestação da Confederação Nacional de Cooperativas de Trabalho e Produção de Recicláveis - CONATREC, da Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico, da Supervisão de Contratos, Convênios e Parcerias do Departamento de Administração e Finanças e da Assessoria Jurídica desta Pasta, que ora acolho, com fundamento na Lei

Municipal 13.164/2001, na Lei Municipal 16.974/2018, no Decreto Municipal 58.153/2018, no Decreto Municipal 59.501/2020, c/c o art. 1º, inciso X, do Decreto Municipal

19.512/1984, AUTORIZO a celebração de termo de aditamento ao Protocolo de Intenções 003/2022/SMDET firmado entre esta Pasta e a cooperativa CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE COOPERATIVAS DE TRABALHO E PRODUÇÃO DE RECICLÁVEIS - CONATREC, CNPJ 40.071.114/0001-47, para a renovação da sua vigência por 12 (doze) meses, cujo objeto se volta ao estímulo de ações para promover a cultura e os princípios cooperativistas entre cooperativas no Município de São Paulo.

II - PUBLIQUE-SE.

III - Por fim, à Supervisão de Contratos, Convênios e Parcerias do Departamento de Administração e Finanças para a lavratura e assinatura do aditivo e publicação de extrato, e, em seguida, à Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico para prosseguimento.

**Documento: 106267187 | Despacho deferido**

Despacho Autorizador

Processo SEI Nº 6064.2023/0001480-0.

Interessado: SMDET - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO - CNPJ. 04.537.740/0001-12.

Assunto: Permissão e Autorização de Evento Temporário - PROGRAMA MUNICIPAL MÃOS E MENTES PAULISTANAS - PMMP - RUA GALVÃO BUENO EM

CIMA DO VIADUTO CIDADE DE OSAKA - LIBERDADE.

PORTARIA Nº 467/SUB-SÉ/GAB/AC/2024

1. À vista dos elementos e informações contidos no presente processo, com fundamento na Lei Orgânica do Município de São Paulo, em seu artigo 114, § 5º e na Lei

Municipal nº 13.399/02, artigos 3º; e 9º inciso XXVI, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, AUTORIZO O USO DO ESPAÇO PÚBLICO para a REALIZAÇÃO do PROGRAMA MUNICIPAL MÃOS E MENTES PAULISTANAS - PMMP - RUA GALVÃO BUENO EM CIMA DO VIADUTO CIDADE DE

OSAKA - LIBERDADE, sob responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO - SMDET - CNPJ.

04.537.740/0001-12, sito à Rua Líbero Badaró, 425, 8º e 12º andares, Centro, São Paulo, SP, Cep 01009-905, na seguinte conformidade:

1.1. Proponente: SMDET - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO - CNPJ. 04.537.740/0001-12.

1.2. Acontecimento Social: PROGRAMA MUNICIPAL MÃOS E MENTES PAULISTANAS - PMMP - RUA GALVÃO BUENO EM CIMA DO VIADUTO CIDADE

DE OSAKA - LIBERDADE.

1.3. Objetivo: Oportunizar a geração de renda para os artesãos microempreendedores.

1.4. Local: Rua Galvão Bueno, em cima do Viaduto Cidade de Osaka, Vila Liberdade, São Paulo/SP.

1.5. Período e horário: Dias 04, 11, 18 e 25 de agosto de 2024, das 09h00 às 16h00.

1.6. Montagem: No dia das feiras a partir das 09h00 e desmontagem a partir das 15h00.

1.7. Público Estimado: 200 pessoas.

1.8. Estrutura: 10 barracas de 1,50 mts x 1,50 mts.

2. Deverão ser observadas as seguintes determinações:

2.1. Os limites de ruídos, conforme estabelecido na LEI Nº 16.402 DE 22 DE MARÇO DE 2016, regulamentada pelo Regulamentado pelo Decreto nº 57.443/2016;

2.2. Deverão ser adotadas todas as providências para que não haja qualquer dano a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico no local e

no entorno do evento;

2.3. Fica vedada a comercialização de bebidas alcoólicas nos termos da Lei nº 14.450/2007, que institui o programa de combate à venda ilegal de bebida alcoólica e de

desestímulo ao seu consumo por crianças e adolescentes, no âmbito do município de São Paulo; e dos equipamentos previstos no artigo 4º do Decreto nº 55.085/14, exceto

as condições da hipótese prevista no Capítulo VI - Do Comércio de Alimentos durante a Realização de Eventos;

2.4. Após o encerramento, o responsável, restou obrigado a entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. A limpeza da área pública

deve ser efetuada imediatamente após o término diário do evento, sendo de responsabilidade de seus coordenadores, a retirada do lixo produzido. O local deve ser entregue

conforme recebido, devendo ser zelada a sua conservação, no tocante a jardinagem, canteiros, grades, lixeiras, muretas, postes etc.;

2.5. Fica a Supervisão de Limpeza Pública responsável pela fiscalização das condições anteriores e posteriores da área, a fim de apurar o cumprimento do item IV desta Portaria;

2.6. O responsável deve obter junto ao setor competente de saúde: ambulância e equipe médica, quando necessário; junto à Enel/Sabesp: serviços relativos à energia e

água a serem fornecidas no local; junto ao Corpo de Bombeiros: laudos técnicos necessários; obter junto a CET - Companhia de Engenharia de Tráfego, as autorizações

competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas; obter, antecipadamente, junto a Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas;

2.7. Fica proibida a instalação de comércio ambulante, a título oneroso ou não para o local, exceto artista de rua, nos termos da Lei específica;

2.8. Quaisquer infrações às diretrizes estabelecidas nesta Portaria implicam na suspensão de concessões de autorizações para a realização de novos eventos de qualquer

ordem, sem prejuízo das multas e demais sanções legais cabíveis. No mais, a responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais eventualmente decorrentes do evento

cabe ao solicitante responsável pelo evento, ainda que dele supervenientes, por consequência, isentando a Municipalidade.

3. Esta autorização não exige pagamento da Taxa de Emissão de Termo de Permissão de Uso - Logradouros - TPU p/ Utilização de Passeio Público - Decreto Nº

57.548/2016.

4. PUBLIQUE-SE.

Documento: 106208170 | Despacho deferido

Despacho Autorizador

Processo SEI Nº 6056.2024/0011680-5

Interessado: CLOVIS JOSÉ FERNANDEZ - CNPJ: 43.595.464/0001-09.

Assunto: Permissão e Autorização de Evento Temporário - Evento Artes Trianon (ACRÉSCIMO DE BARRACA DE GASTRONOMIA).

PORTARIA Nº 442/SUB-SÉ/GAB/AC/2024.

1. À vista dos elementos e informações contidos no presente processo, com fundamento na Lei Orgânica do Município de São Paulo, em seu artigo 114, § 5º e na Lei

Municipal nº 13.399/02, artigos 3º; e 9º inciso XXVI, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, AUTORIZO O USO DO ESPAÇO PÚBLICO para a REALIZAÇÃO do Evento Artes Trianon (ACRÉSCIMO DE BARRACA GASTRONOMIA), sob responsabilidade de CLÓVIS JOSÉ FERNANDEZ - CNPJ:

43.595.464/0001-09, situada na Rua Alexandre Gantus, nº 40, Sacomã, São Paulo, SP, CEP: 04176-190, na seguinte conformidade:

1.1. Proponente: CLÓVIS JOSÉ FERNANDEZ - CNPJ: 43.595.464/0001-09.

1.2. Acontecimento Social: Evento Artes Trianon (ACRÉSCIMO DE BARRACA GASTRONOMIA).

1.3. Objetivo: Geração de trabalho e renda.

1.4. Local: Av. Paulista, alt. 1511, em frente ao Parque Trianon.

1.5. Período e Horário: Dias 06 e 13 de julho de 2024, das 09h00 às 19h00.

1.6. Montagem: No dia dos eventos, das 02h00 às 06h00 e desmontagem das 20h00 às 22h00.

1.7. Público Estimado: 150 pessoas.

1.8. Estrutura: 01 food trilher, 04 tendas de 3,00 mts x 3,00 mts, 01 tenda de 3,00 mts x 2,50 mts, 01 tenda de 2,00 mts x 2,00 mts.

2. Deverão ser observadas as seguintes determinações:

2.1. Os limites de ruídos, conforme estabelecido na LEI Nº 16.402 DE 22 DE MARÇO DE 2016, regulamentada pelo Regulamentado pelo Decreto nº 57.443/2016;

2.2. Deverão ser adotadas todas as providências para que não haja qualquer dano a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico no local e

no entorno do evento;

2.3. Fica vedada a comercialização de bebidas alcoólicas nos termos da Lei nº 14.450/2007, que institui o programa de combate à venda ilegal de bebida alcoólica e de

desestímulo ao seu consumo por crianças e adolescentes, no âmbito do município de São Paulo; e dos equipamentos previstos no artigo 4º do Decreto nº 55.085/14, exceto

as condições da hipótese prevista no Capítulo VI - Do Comércio de Alimentos durante a Realização de Eventos;

2.4. Após o encerramento, o responsável, restou obrigado a entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. A limpeza da área pública

deve ser efetuada imediatamente após o término diário do evento, sendo de responsabilidade de seus coordenadores, a retirada do lixo produzido. O local deve ser entregue

conforme recebido, devendo ser zelada a sua conservação, no tocante a jardinagem, canteiros, grades, lixeiras, muretas, postes etc.;

2.5. Fica a Supervisão de Limpeza Pública responsável pela fiscalização das condições anteriores e posteriores da área, a fim de apurar o cumprimento do item IV desta Portaria;

2.6. O responsável deve obter junto ao setor competente de saúde: ambulância e equipe médica, quando necessário; junto à Enel/Sabesp: serviços relativos à energia e

água a serem fornecidas no local; junto ao Corpo de Bombeiros: laudos técnicos necessários; obter junto a CET - Companhia de Engenharia de Tráfego, as autorizações

competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas; obter, antecipadamente, junto a Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas;

2.7. Fica proibida a instalação de comércio ambulante, a título oneroso ou não para o local, exceto artista de rua, nos termos da Lei específica;

2.8. Quaisquer infrações às diretrizes estabelecidas nesta Portaria implicam na suspensão de concessões de autorizações para a realização de novos eventos de qualquer

ordem, sem prejuízo das multas e demais sanções legais cabíveis. No mais, a responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais eventualmente decorrentes do evento

cabe ao solicitante responsável pelo evento, ainda que dele supervenientes, por consequência, isentando a Municipalidade.

3. Esta autorização fica vinculada ao pagamento da Taxa de Emissão de Termo de Permissão de Uso - Logradouros - TPU p/ Utilização de Passeio Público - Decreto Nº

57.548/2016.

4. PUBLIQUE-SE.

**NÚCLEO DE PUBLICAÇÃO**

**Documento: 106362756 | Despacho autorizatório (NP)**

PRINCIPAL

Modalidade

Termo de Fomento

Orgão

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDET

Número de processo interno do órgão/unidade

6010.2024/0001417-5

Objeto

Capacitação Profissional em Culinária Brasileira, Italiana, Confeitaria e Salgados.

Descrição detalhada do objeto

Projeto denominado Capacitação Profissional em Culinária Brasileira, Italiana, Confeitaria e Salgados, que visa oferecer capacitação e preparação para o mundo do

trabalho na área de gastronomia para 120 pessoas em situação de vulnerabilidade social, com ênfase em mulheres e jovens beneficiários de programas sociais, fomentando o empreendedorismo, a sustentabilidade e a segurança alimentar, pelo período de 6 meses, no valor de R$ 249.918,26, conforme o Plano de Trabalho aprovado.

Conteúdo do despacho

Despacho I - À vista dos elementos constantes do processo, em especial, o parecer técnico de doc. 104541196 e 106047565 e o parecer jurídico de doc. 105001864, na

forma dos artigos 29 e 32, § 4º, da Lei Federal 13.019/2014 e artigo 4º, inciso III, do Decreto Municipal 57.575/2016, AUTORIZO a celebração de parceria com a

organização da sociedade civil Associação da Comunidade do Jardim Tiro ao Pombo, inscrita no CPNJ 11.349.046/0001-37, por meio de termo de fomento, tendo como

objeto a realização do projeto denominado "Capacitação Profissional em Culinária Brasileira, Italiana, Confeitaria e Salgados", que visa "oferecer capacitação e

preparação para o mundo do trabalho na área de gastronomia para 120 pessoas em situação de vulnerabilidade social, com ênfase em mulheres e jovens beneficiários de

programas sociais, fomentando o empreendedorismo, a sustentabilidade e a segurança alimentar", pelo período de 6 (seis) meses, no valor de R$ 249.918,26 (duzentos e

quarenta e nove mil novecentos e dezoito reais e vinte e seis centavos), conforme o Plano de Trabalho aprovado sob doc. 106047565. II - Outrossim, AUTORIZO o

empenhamento em favor da referida entidade, com consequente emissão da respectiva Nota de Empenho a onerar a dotação orçamentária

30.10.11.333.3019.4.432.3.3.50.39.00.00.1.501.7039.1. AUTORIZO, ainda, o cancelamento de eventuais saldos de reserva e de empenho. III - DESIGNO como gestora da

parceria a servidora Katia dos Santos Ribeiro da Silva, RF 804.598-4. IV - APROVO a minuta do termo de fomento de doc. 104587473, devendo constar como seu anexo

único o Plano de Trabalho de doc. 106047565.V - AUTORIZO a publicação do extrato de justificativa de doc. 106316581, na forma do artigo 32, § 1º, da Lei Federal

13.019/2014. VI - Publique-se e, em seguida, remetam-se os autos ao Departamento de Administração e Finanças, para as devidas providências. Após, à CT para

prosseguimento. EXTRATO DE JUSTIFICATIVA I - Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal

57.575, de 29 de dezembro de 2016, APRESENTO a justificativa da dispensa de chamamento público para a formalização da parceria a ser celebrada com a organização

da sociedade civil Associação da Comunidade do Jardim Tiro ao Pombo, inscrita no CPNJ 11.349.046/0001-37, por meio de termo de fomento, com fulcro no art. 29 da Lei

Federal 13.019/2014, e no parágrafo único do art. 30 do Decreto Municipal 57.575/2016, tendo como objeto a realização do projeto denominado "Capacitação Profissional em Culinária Brasileira, Italiana, Confeitaria e Salgados", que visa "oferecer capacitação e preparação para o mundo do trabalho na área de gastronomia

para 120 pessoas em situação de vulnerabilidade social, com ênfase em mulheres e jovens beneficiários de programas sociais, fomentando o empreendedorismo, a

sustentabilidade e a segurança alimentar", pelo período de 6 (seis) meses, no valor de R$ 249.918,26 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e dezoito reais e vinte e

seis centavos), conforme o Plano de Trabalho aprovado sob doc. 106047565. II - Na forma do artigo 32, § 2º, da Lei 13.019/2014 e do Decreto 57.575/2016, admite-se a

impugnação à justificativa no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação deste extrato, a ser apresentada por via eletrônica, em formato digital, devidamente

assinada, ao endereço eletrônico comunicacaosmdet@prefeitura.sp.gov.br, até às 23h59min do dia final do prazo.

Anexo I (Número do Documento SEI)

106316535

Anexo II (Número do Documento SEI)

106316581